



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 029, sexta-feira, 22 de março de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

PORTARIAS

PORTARIA N°. 027, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor de Comunicação Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUAREZ LEONARDO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº RG-4.541.292 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 665.465.401-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, **a partir do dia 11 de março de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Presidente Olegário, 18 de março de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N° 085 DE 18 DE MARÇO 2019

Concede descontos sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Art. 1º Ficam concedidos descontos aos contribuintes para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2019, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) de desconto para os pagamentos efetuados até o dia 31 de maio de 2019;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 029, sexta-feira, 22 de março de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

II - 5% (cinco por cento) de desconto para os pagamentos efetuados até o dia 28 de junho de 2019;

Art. 2º Não será permitida a concessão dos descontos na forma prevista no art. 1º desta Lei, para os pagamentos realizados no período entre os dias 29 de junho a 31 de julho de 2019, ficando autorizado, nesse período, a quitação do imposto sem a incidência dos acréscimos legais.

Art. 3º Não será permitida a concessão dos descontos na forma prevista nesta Lei Complementar, para os pagamentos realizados fora do período disciplinado nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário-MG, 18 de março de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>